LEI N.º 2.162 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Altera a Lei Municipal n.º 072/97, em seus Arts. 11 e 21 e o seu Anexo I para instituir novo padrão de vencimento das categorias funcionais do quadro de provimento efetivo do cargo de Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Consultório Dentário

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 11 da Lei Municipal n.º 072/97, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 11: Altera o anexo I da Lei Municipal n.º 072 de 24 de novembro de 1997 com o objetivo de instituir novo padrão de vencimento das categorias funcionais do quadro de provimento efetivo do cargo de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Consultório Dentário

...

Art. 11: ...

Nº de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão
...	...	...
02	Técnico de Enfermagem	4A
02	Auxiliar de Enfermagem	4A
01	Atendente de Consultório Dentário	4A
...	...	...

NR

Art. 2° Altera a Lei Municipal n.° 072/97, no seu Art. 21 para instituir o novo padrão de vencimento das categorias funcionais do quadro de provimento efetivo do cargo de Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Consultório Dentário passando a constar da seguinte forma:

Lei Municipal n.° 072 de 24 de novembro de 1997

...

Art. 21: Os padrões de vencimentos das categorias funcionais do quadro de provimento efetivo são os seguintes:

PADRÕES	A	B	C	D	E
...	...	...	...	...	...
4A	1.454,84	1.498,48	1.543,43	1.589,73	1.637,42
...	...	...	...	...	...

...

NR

Art. 3° Altera a Lei Municipal n.° 072/97, no seu Anexo I para instituir novo padrão de vencimento das categorias funcionais do quadro de provimento efetivo do cargo de Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Consultório Dentário passando a constar da seguinte forma:

Lei Municipal n.° 072 de 24 de novembro de 1997

...

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4A

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar nos serviços de enfermagem; fazer curativos de acordo com as orientações recebidas; atender sob supervisão, aos doentes de acordo com recomendações e prescrições médicas; verificar a temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos prescritos, sob supervisão; aplicar vacinas; transportar ou acompanhar doentes; preparar doentes para atos cirúrgicos e outros, sob supervisão; atender doentes em isolamento, de acordo com instruções recebidas; prestar socorros de urgências; realizar atividades simples de lactário e berçário; promover ou fazer a higienização de doentes, sob supervisão; orientar individualmente o cliente, em relação a sua higiene pessoal; pesar e medir doentes; auxiliar na alimentação quando solicitada; registrar as ocorrências relativas aos doentes; observar a ingestão e a eliminação pelos doentes, para fins de controle e anotações; coletar material para exames de laboratório; preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeções; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos doentes; preparar salas de cirurgia e unidades de pacientes; limpar, prepara, esterilizar, distribuir ou guardar materiais cirúrgico e outros; desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento a clientes e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;

b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município e a executar serviços fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: curso específico de Auxiliar de Enfermagem e habilitação legal para exercício da profissão, registro no respectivo conselho de classe;

b) Idade: mínima de dezoito anos.

...

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04A

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: integrar a equipe da saúde; participar de atividades de educação em saúde, realizar visitas domiciliares á pacientes e atendimentos a grupos; assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;

Descrição Analítica: Assistir ao enfermeiro; Prestar cuidados integrais a pacientes sob a supervisão de enfermeiro como Emergência, Unidade Intermediária; Executar tratamentos prescritos e de rotinas, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro; executar tarefas referentes a conservação, validade e aplicação de vacinas; realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar;; verificar e anotar a pressão venosa central (PVC); atuar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência a saúde;preparar o paciente para as consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, atuar junto a equipes de saúde na realização de atendimentos a grupos de pessoas, inclusive visitas domiciliares; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; realizar testes e proceder a sua leitura, para subsídio de diagnostico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo e auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidade de saúde; participar dos procedimentos pós-morte; executar as atividades determinadas pelo enfermeiro responsável pela Unidade de serviço; participar dos processos de programação e planejamento das ações e organização do trabalho dos programas de saúde dos Governos Federal, Estadual e Municipal; participar de sindicâncias ou processos administrativos; executar outras tarefas afins que lhe forem determinadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;

b) Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

c) Especial: Concorrem a escala de serviços inclusive no turno da noite, nos finais de semana e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Curso de Técnico de Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão: inscrição no COREN.

b) Idade: mínima dezoito anos.

...

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4A

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Promoção e prevenção do campo da saúde bucal, programando e realizando o trabalho nas escolas, nas creches, asilos (quando existirem), envolvendo desde o ensino da correta escovação à evidenciação da placa bacteriana e aplicação tópica de flúor.

Descrição Analítica: Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde; identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativo-preventivas em saúde bucal, como evidenciar existência de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental; executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes da Saúde da Família e do plano municipal de saúde; sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados, garantindo as condições de biossegurança; preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho), instrumentar o cirurgião-dentista durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno

para manutenção do tratamento; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada; Recepcionar e identificar o paciente; organizar a sala para atendimento; marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas; realizar a conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; organização de arquivos, fichários e controle de estoque; executar tarefas associadas ao seu cargo; registrar os procedimentos realizados em Sistema de Informação e programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

b) Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Escolaridade: Ensino Fundamental completo

...

NR

Art. 4.º A presente despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 15 (quinze) dia do mês de março de 2016.

JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjari@ca.com.br
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei n. 2.250/2015, que institui o novo padrão de vencimento das categorias funcionais do quadro de provimento efetivo do cargo de Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Consultório Dentário. Após parecer jurídico e estudo do Controle Interno Municipal referente aos valores pagos pelos municípios vizinhos e com o devido Impacto Orçamentário e Financeiro acompanhando, estamos alterando o Padrão de Vencimentos destes cargos para recompô-los e adequá-los a realidade da nossa região.

Desde a institucionalização do Sistema Único de Saúde a partir da Constituição Federal de 1988, quatro questões sobre a gestão têm sido freqüentemente realçadas como fundamentais para a sua implementação: a descentralização, o financiamento, o controle social e os recursos humanos.

De todas elas, a mais complexa e que vem sofrendo o maior processo de desregulamentação dentro da política de reforma do Estado no País, é a dos Recursos Humanos. Trabalhadores dos diversos níveis de governo e de entidades prestadoras de serviço ao Sistema Único de Saúde - SUS convivem no mesmo local de trabalho com direitos e deveres diferenciados, o que é um problema ainda a ser resolvido. É comum a falta de estímulo profissional, os desvios de funções, as duplas ou triplas jornadas de trabalho, a submissão a formas improvisadas e arcaicas de vinculação e gestão, cuja regra é a transgressão à lei, e ainda, com poucos ou inexistentes espaços de negociação com seus empregadores.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402 0001-50 *E-mail: pmjari@via-rs.net*
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

Os Recursos Humanos no setor Saúde são a base para a viabilização e implementação dos projetos, das ações e serviços de Saúde disponíveis para a população. A utilização dos avanços tecnológicos e da alta tecnologia não substituirão a atuação de um profissional de saúde na função essencial de atendimento àqueles que necessitam de atenção.

Sabe-se que o investimento nos Recursos Humanos irá influenciar decisivamente na melhoria dos serviços de saúde prestados à população. Assegurar que trabalhadores em saúde estejam satisfeitos com o seu processo de trabalho e com o resultado de seu trabalho, é um caminho prático e certo para o avanço na melhoria deste atendimento.

Bem como, com relação aos valores pagos para o cargo de Atendente de Consultório Dentário, atividade esta que se encontra com os vencimentos em defasagem. Assim, comparando com os vencimentos de Municípios vizinhos para o mesmo cargo, percebe-se que está completamente desatualizado, por isso, este projeto vem a ser encaminhado junto a esta Casa Legislativa para que seja promovida a devida atualização, tendo em vista as atribuições e responsabilidades que o cargo exige.

O presente projeto segue acompanhado do Impacto Orçamentário e Financeiro exigido por Lei. Em decorrência do exposto, requer aprovação ao presente Projeto de Lei, para que surta seus jurídicos, legais e necessários efeitos.

Atenciosamente,

JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL